PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6/2026

Institui o Programa “Mulheres em Frente”, destinado a garantir transporte gratuito para mulheres residentes no Município de Itinga do Maranhão, para realização de consultas, exames e ações de prevenção e diagnóstico precoce junto ao Hospital de Amor, em Imperatriz, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão , Estado de Maranhão, aprovou e eu, Leny Paula Firmiano Aguiar, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

A VEREADORA MAURAMÁLIA REJANE DOS SANTOS NEVES QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, propõe:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, o Programa **Mulheres em Frente**, com a finalidade de facilitar o acesso das mulheres aos serviços de prevenção, rastreamento, diagnóstico e acompanhamento da saúde, disponibilizados pelo Hospital de Amor, no Município de Imperatriz/Ma.

Art. 2º O programa compreenderá o transporte gratuito de mulheres previamente cadastradas e encaminhadas para:

I – Consultas médicas;

II – Exames preventivos;

III – Exames de rastreamento e diagnóstico precoce;

IV – Ações de prevenção e promoção da saúde;

V – Demais atendimentos relacionados à saúde da mulher disponibilizados pela instituição.

Art. 3º O transporte de que trata esta Lei será realizado de acordo com a demanda existente, os atendimentos previamente agendados e a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 4º Terão prioridade as mulheres que comprovadamente possuam agendamento ou encaminhamento para atendimento no Hospital de Amor e que não disponham de meios próprios para realizar o deslocamento até Imperatriz.

Art.5° Poderão utilizar o transporte as mulheres que:

I – Sejam residentes no Município de Itinga do Maranhão;

II – Possuam consulta, exame, procedimento ou atendimento previamente agendado;

III – Estejam devidamente encaminhadas pela rede pública de saúde;

IV – Necessitem de acompanhamento ou continuidade de atendimento especializado em Imperatriz.

Art.6° São objetivos do Projeto Mulheres em frente:

I – Ampliar o acesso das mulheres aos serviços especializados de saúde;

II – Facilitar o deslocamento para consultas e exames;

III – Fortalecer as ações de prevenção e diagnóstico precoce;

IV – Contribuir para a continuidade do tratamento e acompanhamento das pacientes;

V – Reduzir as barreiras econômicas e geográficas de acesso à saúde;

VI – Promover dignidade, acolhimento e cuidado à saúde da mulher.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo os procedimentos e critérios necessários à execução do Programa, observadas as diretrizes nela estabelecidas.

Art. 8º A execução do transporte previsto nesta Lei observará os meios legalmente admitidos e a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município, cabendo ao Poder Executivo definir a forma de sua operacionalização.

Art. 9º Sempre que necessário, poderá ser autorizado o acompanhamento da paciente por pessoa responsável, observadas as condições de segurança e a disponibilidade do transporte.

Art. 10º A execução do Projeto Mulheres em frente deverá observar as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 11º A execução do Programa Mulheres em Frente deverá observar os princípios da universalidade, equidade, dignidade, prevenção e promoção da saúde da mulher.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da legislação orçamentária e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 13º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão, 2 de setembro de 2026.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves
MAURA QUEIROZ -
Vereador

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, o Programa “Mulheres em Frente”, destinado a ampliar e facilitar o acesso das mulheres residentes no Município aos serviços de prevenção, rastreamento, diagnóstico precoce e acompanhamento da saúde, especialmente quando houver necessidade de deslocamento para atendimento especializado no Hospital de Amor, em Imperatriz/MA.

A iniciativa busca enfrentar uma dificuldade concreta vivenciada por mulheres que necessitam realizar consultas, exames e procedimentos fora do Município e que, muitas vezes, encontram obstáculos de ordem econômica e geográfica para o deslocamento. A disponibilização do transporte, observados os critérios estabelecidos na proposição e a capacidade administrativa e financeira municipal, constitui medida de apoio ao acesso à saúde, com especial atenção às ações preventivas e ao diagnóstico precoce.

A proposta encontra-se alinhada à proteção constitucional do direito à saúde e às diretrizes de universalidade, equidade, prevenção e promoção da saúde, buscando conferir maior efetividade ao atendimento das mulheres que necessitam de acompanhamento especializado.

Diante da relevância social da matéria e de seu caráter preventivo e assistencial, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando contar com o apoio necessário à sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves
MAURA QUEIROZ - PDT
Vereador